

ANÁLISE DA FIGURA DO PSICOPATA SOB O PONTO DE VISTA PSICOLÓGICO-MORAL E JURÍDICO-PENAL

Aluno: Alexandra Carvalho Lopes de Oliveira

Orientador: Noel Struchiner

Introdução

O presente trabalho visa estudar a figura do psicopata em dois aspectos. Em um primeiro momento, no âmbito psicológico, os estudos serão relacionados à definição de psicopatia e suas principais características, determinando assim quem é o psicopata. Posteriormente, utilizando-se da Psicologia, dos exames da neurociência moderna e da Filosofia, entrar-se-á na questão dos julgamentos morais, tendo em vista haver discussão se os psicopatas são ou não capazes de realizar tais julgamentos antes de agir (análise de como os julgamentos morais influenciam sua tomada de decisão). Em segundo lugar, o estudo irá abordar a psicopatia sob a ótica do Direito Penal, no que tange as leis e à jurisprudência referente aos psicopatas que cometem crimes.

Objetivos

A influência da Psicologia no Direito torna-se evidente quando tratamos do caso dos psicopatas. Por esta razão, o objetivo deste artigo é destrinchar estes ramos de estudo a fim de mostrar como eles se coadunam no cotidiano, desmistificando o conceito de psicopatia para a sua aplicação direta nos casos concretos do Direito. Isso se dá a partir da discussão acerca da influência dos julgamentos morais de um psicopata em sua ação delitiva, e, conseqüentemente, como o Poder Judiciário Brasileiro lida com estes casos.

Metodologia

Em um primeiro momento serão analisados textos de Psicologia para que se possa definir o conceito exato de psicopata. Neste sentido, algumas experiências técnicas utilizando a neurociência para estudar o cérebro de um psicopata, (como, por exemplo, o uso do fMRI – *functional magnetic resonance imaging*) serão demonstradas, a fim de embasar cientificamente a definição de psicopatia.

Posteriormente, as definições de julgamentos morais e o processo de tomada de decisões serão embasadas a partir de *papers* de diversos autores estrangeiros que dedicam seus estudos especificamente à psicologia moral do indivíduo. Examinando a doutrina norte-americana, é possível observar diversos autores que lidam exatamente com o estudo específico sobre os julgamentos morais e os psicopatas. Por esta razão, há parte dos autores que entendem que os psicopatas não fazem julgamentos morais, enquanto outros entendem que eles o fazem, mas não são motivados por isto, tema que será devidamente aprofundado.

Definido o conceito de psicopata e explicado como fazem (ou não) julgamentos morais sobre fatos do cotidiano, o estudo passará a analisar como o Poder Judiciário Brasileiro lida com os psicopatas criminosos. Esta observação será feita através de pesquisa de jurisprudência nos *sites* do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, bem como nos sítios dos principais Tribunais de Justiça do país. Além disso, serão analisadas leis que tratam de exames psicológicos e projetos de lei que possam vir a tratar de algum tema relacionado à psicopatia. Não obstante, serão confrontados os casos do Brasil com julgados estrangeiros, principalmente da Suprema Corte norte-americana.

Conclusões

Apesar de a psicopatia ser conhecida há muito tempo pela Psicologia, ela ainda é tema recente nos tribunais brasileiros. Não há legislação específica, e a estrutura para fazer exames que possam constatar se o criminoso é psicopata ou não, é precária. Além disso, mesmo sendo constatado se o indivíduo é psicopata, a condenação é igual a dos outros criminosos usuais. Os estudos jurídicos no Brasil acerca deste tema ainda são incipientes e pouco desenvolvidos. Por esta razão, podemos concluir que estamos diante de um caso difícil do direito, pois que as regras existentes de punição de criminosos “comuns” não são capazes de resolver satisfatoriamente o caso concreto dos psicopatas, surgindo, então, um caso insólito.

Referências

1. STRUCHINER, Noel - Para falar de regras : o positivismo conceitual como cenário para uma investigação filosófica acerca dos casos difíceis do direito. Orientador: Danilo Marcondes de Souza Filho. – Rio de Janeiro: PUC-Rio, Departamento de Filosofia, 2005
2. HUSS, MATTHEW T. – Psicologia Forense – 1ª Ed., Editora Artmed: 2011
3. GLENN, Andrea., KURZBAN, R., & RAINE, A. (in press). Evolutionary Theory and Psychopathy. *Aggression and Violent Behavior*
4. GLENN, Andrea., RAINE, A., LAUFER, W.S. (2011). Is it wrong to criminalize and punish psychopaths? *Emotion Review*, 3, 302-304
5. GLENN, Andrea., et.al - Judgment and Decision Making, Vol. 5, No. 7, December 2010, pp. 497–505
6. GLENN, A.L., RAINE, A., SCHUG, R.A. (2009). The neural correlates of moral decision-making in psychopathy. *Molecular Psychiatry*, 14, 5-6.
7. CIMA, Maaïke, TONNAER, Franca, HAUSER, Marc D. - Psychopaths know right from wrong but don't care - *Social Cognitive & Affective Neuroscience*, Volume 5, Issue 1, Pp. 59-67
8. SINNOTT-ARMSTRONG, Walter - Moral Psychology - The Neuroscience of Morality: Emotion, Brain Disorders, and Development – Volume 3, MIT PRESS: Cloth / January 2008